



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 50378
DATA 30/05/2022

PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Arthur

Arthur Batista
Diretor Administrativo
Arroio dos Ratos/RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
05 + CR*	Instrutor de Oficinas	20h	Ensino Médio Completo, Certificação reconhecida na área de atuação da Oficina.	R\$ 1.142,85

* Cadastro de Reserva

Parágrafo único – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, a lista de aprovados nos Concursos Públicos de 2018.

Parágrafo único - Não havendo candidatos, fica autorizada, como forma de seleção, o processo seletivo simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.126 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB)
873 3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação Por Tempo Determinado


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 30 de maio de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.
Vereador Jéslei Salines de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, em anexo, o qual *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado profissionais para a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”*

O Projeto de Lei nº 48/2022 tem como objetivo a autorização legislativa para a contratação emergencial de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no cargo de Instrutor de Oficinas, para o atendimento das demandas descritas na solicitação protocolada pela Secretária Municipal, cuja cópia segue em anexo.

A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

A autorização legislativa é para que seja possível abrir processo seletivo de contratação temporária de 5 profissionais e formação de cadastro de reserva de servidores temporários, para que acaso surja a demanda, já há previsão legal de contratação temporária do servidor.

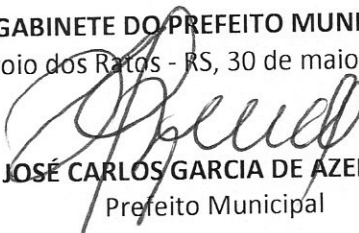
Cabe salientar que no Concurso Público de 2018 houve apenas 1 candidato aprovado para o referido cargo, já tendo sido nomeado, conforme lista em anexo.

A contratação temporária pretendida está acompanhada do respectivo impacto orçamentário-financeiro, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 30 de maio de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal



SECRETARIA SMCAS

Data 11 / 03 / 2022

SOLICITAÇÃO Nº 0252 () COMPRAS (x) SERVIÇO () OBRAS

Item	Quant.	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Destinação
		SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO P/	
		O CARGO DE INSTRUCTOR DE OFICINAS A ATUAÇÃO	
		NO CRAS SANTA BARBARA NO SERVIÇO DE CONVÍ-	
		VÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.	
		(^{PI} CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	
		OFICINAS:	
	*	PINTURA EM TELA - 08h SEMANAIS (30h/mês)	
	*	VIOLÃO - 08h SEMANAIS (30h/mês)	
	*	HIP HOP - 08h SEMANAIS (30h/mês)	

Fonte de Recurso: _____ Previsão: _____ Mês(es)

Fiscalizador: _____ Matrícula: _____

Assinatura e carimbo do secretário(a)

CONTINUIDADE

Compras Recebido em ____/____/____ às ____:____ Matrícula e Nome

() Abertura de Licitação () Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação () Compra Direta

Data: ____/____/____ Valor para bloquear _____ Mat. e Nome Coordenador(a)

Contabilidade Dotação _____ Complemento: _____

Orgão: _____ Unidade: _____ Fonte de Recurso: _____ Centro de Custo: _____

Data: ____/____/____ Matrícula e Nome do Responsável pelas informações contábeis.

Disponibilidade de Recurso () Sim () Não

Data: ____/____/____ Matrícula e Nome do Responsável pelas informações financeiro

Autorização do Prefeito (carimbo e assinatura)

SECRETARIA _____ Data ____/____/____

SOLICITAÇÃO Nº 0253 () COMPRAS () SERVIÇO () OBRAS

Item	Quant.	Descrição detalhada e característica específica da solicitação	Destinação
	X	SALGADOS - 08h SEMANAIS (30h/mês)	
	X	CORAL - 08h SEMANAIS (30h/mês)	
AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM A CARGO DA COORDENADORA DO CLAS, Sra. ROSEMERI EHLERS RAUZE - TELEFONE: (51) 3656 3298			

Fonte de Recurso: _____ Previsão: _____ Mês(es)

Fiscalizador: _____ Matrícula: _____


Assinatura e carimbo do secretário(a)

Compras Recebido em ____/____/____ às ____:____ Matrícula e Nome _____

() Abertura de Licitação () Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação () Compra Direta

Data: ____/____/____ Valor para bloquear _____ Mat. e Nome Coordenador(a) _____

Contabilidade Dotação _____ Complemento: _____

Orgão: _____ Unidade: _____ Fonte de Recurso: _____ Centro de Custo: _____

Data: ____/____/____ Matrícula e Nome do Responsável pelas informações contábeis. _____

Disponibilidade de Recurso () Sim () Não

Data: ____/____/____ Matrícula e Nome do Responsável pelas informações financeiro _____

Autorização do Prefeito (carimbo e assinatura)



Previsão de Impacto Financeiro Orçamentário - Instrutor de Oficinas

Previsão de gasto mensal						
Cargo	Quantidade	Vencimentos	1/3Férias	13º salário	Encargos	Total
Vencimentos	5	1.142,85	31,75	95,24	380,95	1.650,78
Total	5	1.142,85	31,75	95,24	380,95	1.650,78

Previsão total da folha mensal						
	Vencimentos	Férias	13º salário	Encargos	Total	
Base folha (Maio 2022)	5.714,25	158,73	476,19	1.904,75	8.253,92	
Total	5.714,25	158,73	476,19	1.904,75	8.253,92	

Previsão de gastos para exercício de 2022, base da folha Abril/2022.

Descrição	Folha
Folha atual Abril/2022	1.954.510,20
Novos Valores dos Cargos	8.253,92
Novo Total folha Maio 2022.	1.962.764,12
Estimativa da RCL, Média 12 meses	61.244.946,75
Gasto com pessoal 2021/2022. Média 12 meses	30.819.185,75
Gasto com pessoal 2021/2022. Média 12 meses	50,32%

Observações:

Os cálculos tiveram como base o mês Abril/2022 (Índice em 50,31%);
 Para efeitos deste cálculo foi considerado para cálculo da folha de pagamento com a nova folha no período de Maio 2022;
 Para estimativa da RCL foi utilizado o acumulado até Abril de 2022. (Maio de 2021 a Abril de 2022);
 Informamos que será alcançado limite para emissão de alerta - LRF, Inciso II do parágrafo 1º do art. 59 com os valores inseridos nos gastos de pessoal no mês de maio/2022.

Arroio dos Ratos - RS. 20 de Maio de 2022.



Emily Macrêdo Antunes
 Contadora ORÇ/RS 0994630-5
 Mat N° 3803

MARIA ALICE DA SILVA MOURA	51997053589	moura6662@hotmail.com	GUANABARA	274		JARDIM CASCATÁ	PORTO ALEGRE
FATIANA REGINA MADEIRA HELD DO PRADO	5191700055	fatiana1984@hotmail.com	Rua Doutor Salvedor França	1140	302	Jardim Botânico	PORTO ALEGRE
CLARISSA COLISELLI LAUX	51980530278	clarissalax@hotmail.com	RUA FÁRIA SANTOS	312	6	PETROPOLIS	PORTO ALEGRE
SHELEM BENTES SANTANA	51998805938	shelam-bentes@hotmail.com	RUA SANTANA	20		DOBRADA	SERIAO SANTANA
DIANA WEBER BARTZ	51998591338	diana_bartz@hotmail.com	AVENIDA OLAVO PORTO	1525	CASA	VILA DOS PORTOS	CHARQUEADAS
MARINI CRISTINA MARINS MARTINEZ	51998618469	marini_martinez@gmail.com	MARECHAL DEODORO	1780		CENTRO	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
LAURA IEDA RASSIER DE ANDRADE	51998035869	lauraieda@hotmail.com	Tridantes	92	Casa	Bela Vista	BUTIA
PRISCILLA POLISENI MIRANDA	51984745909	prpm.fono@gmail.com	Rua Doutor Alcides Cruz	465	36	Santa Cecília	PORTO ALEGRE
			Rua Veronesi	180		São Sebastião	PORTO ALEGRE

INSTRUTOR DE OFICINAS

Nome	CEllular	Email	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Cidade
LIVIA PEREIRA ALVES	51999422519	liviaalves@outlook.com	João Avenise	298		Cidade Alta	BUTIA

MECÂNICO

Nome	CEllular	Email	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Cidade
KEVIN GOMES BORGES	51994611214	kevin1692@hotmail.com	RUA LAURO RODRIGUES	99		VILA LIBERAL	ARRIOI DOS RATOS
FABIANO MIETLICK DE OLIVEIRA	51999474507	rosanadacoliveira1988@gmail.com	TEODORO MORAIS DA SILVA	67		SANTA ALBINA	MINAS DO LEAO
RICARDO MIKAEL SILVA DA CUNHA	51996539789	mikacunha00@gmail.com	Rua Doutor Campos Velho	695	Casa 102	Cristal	PORTO ALEGRE
MATHEUS LOPES BITENCOURT	51996369873	matheus.bitencourt@hotmail.com	Rua Henrique Louque	275	Casa	Centro	ARRIOI DOS RATOS

MEDICO CLINICO GERAL

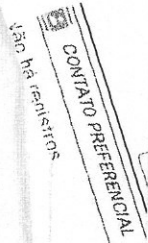
Nome	CEllular	Email	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Cidade
VICTOR HERMES CERESER JUNIOR	51996613526	vh.cereser@gmail.com	Rua Tito Livio Zambecari	318	apartamento 402	Mont Serrat	PORTO ALEGRE

MOTORISTA

Nome	CEllular	Email	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	Cidade
CARLOS ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVA	51991196690	carlossfrs@gmail.com	RUA GENTIL CHIKA	183	CASA	VILA FATIMA	SAO JERONIMO
JOSEMAR DOSSENA ROSA	51985749286	Joseossena@gmail.com	David canabarro	150	Casa	Centro	ARRIOI DOS RATOS
ANDERSON INCHINGOLO TEIXEIRA	51997524609	inchingolo@hotmail.com	Rua Dona Clara	580		Centro	CHARQUEADAS
DANIEL ABREU DE OLIVEIRA	51981417070	michelecdressch@hotmail.com	Alberto Pasqualine	594		Centro	ARRIOI DOS RATOS
FABIANO MENEZES DOS SANTOS	51999933814	fabianomedeiros85@yahoo.com	LUIZ KUNEL	398	CASA	SANTA ALBINA	MINAS DO LEAO
AIRTON ALVES DE AVILA	51998250262	airton3a4@gmail.com	Alfredo Bontio	678		Bela Vista	SAO JERONIMO
LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS	51998797463	laurofreitas77@hotmail.com	Rua Antenor da Silva Ferrao	399	Casa	Parque Eldorado	ELDORADO DO SUL
JULIANO DA SILVA PINHATTI	51984252994	jpinhatt@hotmail.com	Rua José Pinhatti	134		Colôvini	ARRIOI DOS RATOS
JACKSON MARCELO PIZZIO MELO	51992185080	jacksonpzzio@gmail.com	Rua Espírito Santo	351	CASA	Cruz De Malta	CHARQUEADAS
JOAO CARLOS DA SILVA	51998869328	luisdione@gmail.com	JOSE MARTINS BIZARRO	670 A	CASA	PASSO DA ALDEIA	TAQUARI
CARLOS NOEL MENEZES DO NASCIMENTO	51998221075	carlosnm74@gmail.com	ESTRAVA DE MORRINHOS	600	CASA	PORTERIRINHA	SAO JERONIMO
ANDRION SANTOS DA SILVA	51998945373	giovanniantim@gmail.com	rua dos quero queiros	120	calça postal 48	parque eldorado	ELDORADO DO SUL
EDIPÓ SAMUEL LIMA DA SILVEIRA	51998321144	runsketel98@gmail.com	Ricardo souza porto	605		centro	MINAS DO LEAO
JEFFERSON LUIS FERRERA DE SOUZA	51998058441	montiqueueira.souza@hotmail.com.br	Jacob Grisang	610	Casa	Colôvini	ARRIOI DOS RATOS
NILVO ANTONIO BRASOLI	51998631382	brasolis8@hotmail.com	Rua Trancredo Neves	67	Casa	Vila Motta	BUTIA
FARISSAIR CAMBOIM ORTIZ	51997804254	adrianaadriacaldasartur@gmail.com	Rua Miguel Antunes de Menezes	251		Nossa Senhora Aparecida	ARRIOI DOS RATOS
MILLON TIARLES LANZARINI	51997133971	millon.lanzarini@gmail.com	RUA SINVAL CIRIO	860		NOSSA SENHORA APARECIDA	ARRIOI DOS RATOS
DANIEL JOSE DE LIMA	48998428078	denilima@gmail.com	Varzinha	0	casa	Inferior	BARAO DO TRILUNFO
MARIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	55980588895	harriperinat7@gmail.com.br	Rua Gonçalves Tertuliano Pereira	929	casa	Centro	BALN. ARROIO DO SILVA
JERRIADRIANE PEREIRA DA SILVA	5199740403	leonardo_souzadacoستا@yahoo.com.br	Argemiro leite de Araujo	285		parque eldorado	ELDORADO DO SUL
JEONARDO SOUZA DA COSTA	519980339670	dioneltemoraes21@gmail.com	Rua Bento Gonçalves	909	Casa	Centro	ARRIOI DOS RATOS
DIONEL GOMES DE MORAES	519980339670	dioneltemoraes21@gmail.com	Cassiano louzada	395	casa	Centro	ARRIOI DOS RATOS
ELISEU ROGER SOBRINHO MARQUES	519996761286	raquelletiens@gmail.com	Rodrigo Antonio Canha	39	Casa	São Cristóvão	ARRIOI DOS RATOS

Fotosom
 Nbr Arbon
 2330 Foto carlos

Jefferson Luis Ferreira de Souza @kernal.com
 danjima@gmail.com



[Handwritten signature]

ORIGINAL

Parecer ao Projeto de Lei 048/2022

Trata-se de Projeto de lei para contratação por tempo determinado profissionais (instrutor de oficinas) para atender necessidade excepcional.

Sabe-se que a regra constitucionalmente estabelecida para admissão de servidores é o concurso público. Todavia, de maneira expressa, a Constituição Federal coloca como exceção a nomeação para cargo em comissão em seu artigo 37, II e V e a contratação por tempo determinado (grifei) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações temporárias no serviço público somente foram criadas para atender às necessidades temporárias em caráter excepcional previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária possui permissão constitucional, todavia depende do preenchimento dos seguintes requisitos que são: a previsão legal; realização de processo seletivo simplificado; a contratação por tempo determinado; o atendimento à necessidade temporária e a presença de excepcional interesse público.

No caso do presente projeto, verifica-se que ocorre o preenchimento dos requisitos legais, posto que o projeto de lei fixa os prazos de vigência da contratação em conformidade com o artigo 234 do Regime Jurídico, autorizou a realização de processo seletivo e também estabeleceu regime de previdência.

Ademais, constata-se que a contratação dos profissionais de que trata o projeto vai de encontro ao interesse público. No que diz respeito ao assunto assim leciona Hely Lopes Meirelles:

“Em última análise, os fins da administração consubstanciam-se na defesa do interesse público, assim entendidas aquelas aspirações ou vantagens lícitamente almejadas por toda comunidade administrada, ou por parte expressiva de seus membros. Os fins da administração pública resumem-se num único objetivo: o bem comum da comunidade administrada. Toda atividade do administrador público deve ser orientada para esse objetivo. Se dele o administrador afasta ou desvia, trai o mandato de que está investido, porque a comunidade não institui a administração senão como meio de atingir o bem estar social. Ilícito e imoral será todo ato administrativo que não for praticado no interesse da coletividade.¹”

Portanto, após análise dos dispositivos constitucionais **conclui-se que o projeto é constitucional**, sendo as contratações se justificam por serem necessárias para a prestação dos serviços. Sendo assim, o Projeto deverá ser colocado em apreciação e submetido à votação, em continuidade ao processo legislativo.

Arroio dos Ratos, 31 de maio de 2022.

Eniale Govoni Sotelo
Eniale Govoni Sotelo

Coordenadora Jurídica

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2007, pág. 85/86